



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N. 1447, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui no âmbito do Município de Anchieta, o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º- Institui no âmbito do Município de Anchieta o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue, priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II - o estímulo à realização da doação de sangue;

III - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º- O mês de “Junho Vermelho” passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Anchieta, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 3º- A campanha de incentivo à doação de sangue de que se trata o art. 1º desta Lei poderá ser realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de junho e ficarão a cargo de órgãos públicos municipais, fazendo parte do calendário anual de realização da Secretaria de Saúde.

Art. 4º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a realizar a cada ano a critério de seus gestores, cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de incentivo e conscientização visando aumentar o número de doadores.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 04 de dezembro de 2020


FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 04.12.20

Nos termos do art. 82 da

Lei Orgânica Municipal”

